

Lei nº 2.154/89

"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º,  
INCISO II, CAPÍTULO III, DA LEI MU-  
NICIPAL Nº 2.002/86 DE 19 DE DE-  
ZEMBRO DE 1986."

SILVIO MIGUEL FOTONKA, Pre-  
feito Municipal de Santo  
Antônio da Patrulha, no u-  
so das atribuições que lhe  
são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câ-  
mara Municipal aprovou  
e eu sanciono a seguin-  
te lei:

ARTIGO 1º - O artigo 2º, inciso II, capítulo III da  
Lei Municipal nº 2.002/86 de 19 de  
dezembro de 1986 que "ESTABELECE O PLA-  
NO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", pas-  
sa a vigorar com a seguinte reda-  
ção:

CAPÍTULO III

ARTIGO 2º (..)

INCISO II: Ter idade superior a 18  
anos completos e inferior a 45 anos  
completos, sendo que para os atuais  
professores municipais que estiverem  
exercendo a atividade através de  
contrato anterior a esta lei serão  
dispensados dos requisitos de limite

máximo de idade.

ARTIGO 2º - Derrogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de abril de 1989.

S. F. Fofonka  
SILVIO MIGUEL FOFONKA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Liziam Kadung,  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração

Lei 2.155/89

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTA-  
RES"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.